



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA  
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC  
Fone/Fax (47) 3534-4212 - [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, **URBANO JOSÉ DALCANALE**, Prefeito Municipal de Agrolândia, no uso das atribuições que me são conferidas, conforme legislação em vigor, e especialmente a lei 8.666/93 e suas alterações legais, RESOLVO:

Autorizar a abertura do presente processo identificado abaixo:

**JUSTIFICA-SE A ABERTURA DESTA CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA.**

Modalidade: **Dispensa de Licitação**  
Processo: **2/2019**  
Data Processo: **08/01/2019**  
Licitação: **1/2019**

Agrolândia, 8 de janeiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**URBANO JOSÉ DALCANALE**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Agrolândia**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Tipo Concorrência: Credenciamento e  
Chamamento Público**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**DO PRAZO:** DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 11/02/2019, NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, JUNTO AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, SITO A RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA/SC.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br)



## INDICE

1. PREÂMBULO .....	3
2. OBJETO .....	3
3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.....	4
5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE Á HABILITAÇÃO.....	5
6. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS .....	6
7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES .....	7
8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	8
9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REAJUSTE DE PREÇOS.....	8
10. CONTRATAÇÃO.....	8
11. PAGAMENTO .....	9
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
13. FATOS SUPERVENIENTES.....	9
14. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9
15- FORO.....	10
ANEXO I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar .....	11
ANEXO II MODELO CONTRATO DE VENDA .....	15
ANEXO III – PREÇO DE AQUISIÇÃO .....	21

*M*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019**  
**Tipo Concorrência: Credenciamento/Chamamento Público**

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

**1. PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal Agrolândia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.582.0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor URBANO JOSÉ DALCANALE, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Torna a público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam proposta de preços para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, sobre a modalidade de Dispensa de Licitação, tipo de Concorrência **Chamada Pública**, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE em conformidade com a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, e lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nesse Edital e seus anexos.

1.1. A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.2. Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.3. Nos termos da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, o Município de Agrolândia/SC se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo NDE/PNAE.

**2. OBJETO**

O presente edital de Dispensa de Licitação, na forma de Credenciamento e chamamento público, tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os



alunos da rede municipal de ensino deste Município de Agrolândia/SC, com recursos FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2019, nas formas e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

### **3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do processo de seleção agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar –DAP física e/ou jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais e/ou individuais.

3.1.1 - Nos termos da Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por entidade articuladora, responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1- Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC

3.2.2- Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Agrolândia/SC, ou com outras entidades da Administração Pública, ou, ainda, tenham incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

### **4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

4.1 - Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS – deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Agrolândia/SC, situado na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, até as 09:00 do dia 11/02/2019.

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelope fechado, enunciado externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA - SC**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPO FORMAL OU INFORMAL**



## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes serão as seguintes:

### 5.1. Habilitação dos fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

#### a) Envelope nº 01

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é oriundo de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 5.2. Habilitação dos fornecedores Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos:

#### a) – Envelope nº 01

I – cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – o extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é produzido pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 5.3. DOCUMENTOS – Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica :

#### a) Envelope nº 001

I – cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que o gênero alimentício a ser entregue é produzido pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda;

VI - a declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.3.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

### 5.4 – PROJETO DE VENDA – Envelope nº 002

I - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I), que deverá



ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

- 5.4.1 - A razão social, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ, conforme o caso;
- 5.4.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;
- 5.4.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- 5.4.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- 5.4.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;
- 5.4.6 - Especificar de forma clara e detalhada os item que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;
- 5.4.7 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

II - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata. O resultado da seleção será publicado no período de 03 dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no mesmo período os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

II - Os projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) conforme estabelecido pelo art. 25 da Resolução.

III - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

IV - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos contatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 6. JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais
- b) Grupo de projetos do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado; e
- d) Grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3.3. Caso a ENTIDADE EXECUTIVA, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.3.4. Para efeitos do disposto neste item, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

7.2 - O fornecedor se compromete a entregar os produtos parceladamente, em todas as unidades consumidoras de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo. O prazo para entrega nos locais é de 02 (dois) dias após a entrega da requisição e do cronograma. As despesas decorrentes da entrega ficam por responsabilidade do fornecedor.

*R*



## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - A mercadoria entregue deverá ser de boa qualidade e limpa, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Alimentação Escolar (anexo II) e serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem ao exigido.

8.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

## 9. PREVISÃO DE QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - A quantidade de gênero alimentício a ser adquirido é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista desta Prefeitura e executados pelas escolas. A estimativa de quantitativo de gênero alimentício a ser adquirido encontra-se no anexo III. A quantidade do alimento pode ser alterada para mais ou para menos de acordo com o planejamento mensal e quantidade de dias e alunos atendidos.

9.2 - A contratada poderá requerer, e a Administração poderá proceder de ofício, ao reajuste de preços, em razão de variação verificada no mercado. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1 - A Administração deverá realizar, nesse caso, pesquisa de preço junto ao mercado local ou regional, para averiguação acerca da pertinência do reajuste requerido.

9.3 - Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento/Aditivo referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 - A aquisição de gênero alimentício será formalizada através da assinatura de um contrato de compra e venda de gênero alimentício, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério da Administração ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## 11. PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, o contratado encaminhará à Prefeitura de Agrolândia, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota do produtor rural ou nota fiscal (grupo formal), juntamente com a requisição emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar e o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (anexo IV). O pagamento será em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação dos referidos documentos, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da Contratante no verso do documento fiscal.

11.2 - O pagamento será efetuado por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente da titularidade da fornecedora dos produtos devidamente identificada.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Federal e Estadual, sendo que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Vínculo	Reserva	Descrição Completa
23	4	1	1000000	0,0023 -	04.001.2008.333903007000000.1000000
24	4	1	1370200	0,0024 -	04.001.2008.333903007000000.1370200
29	4	1	1000000	0,0029 -	04.001.2011.333903007000000.1000000
30	4	1	1370100	0,0030 -	04.001.2011.333903007000000.1370100

## 13. FATOS SUPERVENIENTES

13.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Setor de Alimentação Escolar, poderá haver:

- Adiamento do processo;
- Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A participação no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições desta Chamada Pública, assim como dos seus anexos.



**14.2** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças, desta Prefeitura Municipal, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109 – Centro – Agrolândia/SC, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.agrolandia.sc.gov.br](http://www.agrolandia.sc.gov.br).

**14.3** - A Prefeitura Municipal convocará os representantes legais das propostas classificadas, conforme critério estabelecido neste edital, para assinatura do contrato em até 10 dias após a entrega dos documentos.

**14.4** - Integram o presente Edital de Chamada Pública, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Anexo II – Especificação dos produtos

Anexo III – Estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios

Anexo IV – Modelo de contrato de compra e venda de gêneros alimentícios

## 15- FORO

**15.1** - A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Trombudo Central/SC, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Agrolândia, 09 de janeiro de 2019.

  
Urbano José Dalcanale  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
- GRUPOS FORMAIS -					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail:		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo c/ a Lei 11.326/2006		14. nº de Associados com a DAP		
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/ UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante Legal e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Und.	3. Qtde.	4. Preço de Aquisição *		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>OBS.: * Preço publicado no Edital nº 01/2019.</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data		Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal			Fone/E-mail



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

**- GRUPOS INFORMAIS -**

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora  ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora  (Quando Houver)	
10. E-mail/Fone			

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Qtde.	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
					Total do Agricultor
Total do Projeto					

OBS. \* Preço publicado no Edital nº 01/2019

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública Nº 01/2017





### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unid.	3. Qtde.	4. Preço/Unid.	P	5. Vr. Total p/Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do Projeto						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do grupo Informal				Fone/E-mail:
						CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL /CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando Houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unid.	Qtde.	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	
Total do Projeto					

OBS.: \* Preço publicado no Edital nº 01/2019.



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
11. Nome da Entidade	12. CNPJ	13. Município/ UF
14. Endereço		15. DDD/Fone
16. Nome do Representante Legal		17. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



## ANEXO II MODELO CONTRATO DE VENDA

### CONTRATO Nº /2019

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.582/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **URBANO JOSÉ DALCANALE**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, recursos FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

P



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Qtde.	Unid.	Produto
1	500	KG	ABACATE - De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
2	400	KG	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa sem terra . Devem ser acondicionadas em cx plástica limpa.
3	400	KG	ABOBORA SECA - de 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.
4	200	UN	ACELGA - Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.
5	600	KG	AÇÚCAR MASCAVO - EMBALAGEM DE 1 KG. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.não deve ter resíduos , umidade e/ou odores estranhos.
6	3.000	UN	ALFACE Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ou Roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. devem ser acondicionadas em caixas plásticas e limpas .
7	10.000	KG	BANANA KG Variedade Caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, amadurecimento médio, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.
8	2.200	KG	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.
9	2.700	KG	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas
10	400	PACOTE	BISCOITO INTEGRAL - Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou gordura hidrogenada (margarina) em sua composição.
11	3.300	UN	BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.
12	1.000	KG	CAQUI novo, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprio para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.
13	1.000	MACO	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.
14	2.200	KG	CENOURA KG, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem



			rupturas.
15	30	KG	CHÁ E ERVAS NATURAIS. (Embalagem de 500 ou 1kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade .
16	500	KG	CHUCHU KG novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.
17	500	MACO	COUVE-FOLHA (MANTEIGA) MAÇO nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.
18	2.200	UN	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes saudios, sem partes estragadas.
19	600	PT	DOCE DE FRUTA CREMOSO (TIPO GELÉIA CASEIRA/ARTESANAL) SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE DE VIDRO 700 GRAMAS. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagens. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição.
20	800	MACO	ESPINAFRE novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.
21	500	KG	GOIABA (VERMELHA) De primeira qualidade, casca lisa, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
22	5.800	KG	LARANJA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.
23	200	KG	LIMÃO, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.
24	500	KG	MACARRÃO ESPAGUETE (CONGELADO). Em embalagem plástica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.
25	500	KG	MARACUJÁ novo, de 1ª qualidade, maduro, com casca íntegra, sem rupturas.
26	200	POTE	MELADO DE CANA Embalagem de 800g. Não deve estar cristalizado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade e quantidade do produto.
27	600	KG	MORANGO IN NATURA Entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em embalagem plástica transparentes atóxicos, limpos, e resistente.
28	200	KG	NABO sem folhas, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas
29	1.600	DZ	89 OVOS DE GALINHA CAIPIRA - casca lisa, com rótulo contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA e data de validade. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS.
30	400	KG	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.
31	400	UN	PÃO CASEIRO INTEGRAL fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade.
32	600	KG	PEPINO (SALADA) novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea,

*P*



			sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.
33	600	KG	,PÊSSEGO Entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo.
34	1.600	UN	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.
35	800	UN	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas.Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.
36	300	MACO	RÚCULA Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.
37	1.000	MACO	SALSINHA (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.
38	150	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA . Em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrição do produto, ingredientes, data de validade e registro. Embalagem 1,5L
39	5.000	KG	TANGERINA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos.Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.
40	400	KG	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Órgão	Unidade	Vínculo	Reserva	Descrição Completa
23	4	1	1000000	0,0023 - 04.001.2008.333903007000000.1000000	
24	4	1	1370200	0,0024 - 04.001.2008.333903007000000.1370200	
29	4	1	1000000	0,0029 - 04.001.2011.333903007000000.1000000	
30	4	1	1370100	0,0030 - 04.001.2011.333903007000000.1370100	

#### .CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2019, pela Lei nº 8.666/1993, e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, ou até 12 (doze meses) a partir da assinatura do Termo do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Agrolândia,        de                de 2019.

URBANO JOSÉ DALCANALE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual, Grupo Formal ou Informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



### ANEXO III – PREÇO DE AQUISIÇÃO

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Preço de Aquisição*
1	500	KG	ABACATE - De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$2,95
2	400	KG	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas, limpa sem terra . Devem ser acondicionadas em cx plástica limpa.	R\$2,87
3	400	KG	ABOBORA SECA - de 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem terra. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$2,97
4	200	UN	ACELGA - Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$4,06
5	600	KG	AÇÚCAR MASCADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.não deve ter resíduos , umidade e/ou odores estranhos.	R\$11,30
6	3.000	UN	ALFACE Variedades: Crespa, Lisa, Mimosa ou Roxa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. devem ser acondicionadas em caixas plásticas e limpas .	R\$1,95
7	10.000	KG	BANANA KG Variedade Caturra. Entrega da fruta sem sujidades, em cachos firmes, amadurecimento médio, sem frutas soltas e/ou amassadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$3,03
8	2.200	KG	BATATA DOCE - nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou cortes, limpa, sem terra. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$3,57
9	2.700	KG	BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem terra e sem rupturas	R\$3,40
10	400	PACOTE	BISCOITO INTEGRAL - Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Com consistência crocante, em embalagem plástica atóxica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter leite, derivados e ou gordura hidrogenada (margarina) em sua composição.	R\$18,30
11	3.300	UN	BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes saudios, verdes, sem partes estragadas.	R\$3,27
12	1.000	KG	CAQUI novo, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprio para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	R\$5,63



13	1.000	MACO	CEBOLINHA VERDE (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R\$2,17
14	2.200	KG	CENOURA KG, sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$3,17
15	30	KG	CHÁ E ERVAS NATURAIS. (Embalagem de 500 ou 1kg). Acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá rótulo externamente com os dados de identificação, quantidade do produto e data de fabricação e validade.	R\$257,50
16	500	KG	CHUCHU KG novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$2,70
17	500	MACO	COUVE-FOLHA (MANTEIGA) MAÇO nova, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	R\$2,44
18	2.200	UN	COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes saudáveis, sem partes estragadas.	R\$3,57
19	600	PT	DOCE DE FRUTA CREMOSO (TIPO GELÉIA CASEIRA/ARTESANAL) SABORES DIVERSOS - EMBALAGEM PREFERENCIALMENTE DE VIDRO 700 GRAMAS. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, deve seguir a legislação de rotulagens. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição.	R\$13,17
20	800	MACO	ESPINAFRE novo, de 1ª qualidade, folhas verdes e sem rupturas.	R\$2,40
21	500	KG	GOIABA (VERMELHA) De primeira qualidade, casca lisa, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$4,50
22	5.800	KG	LARANJA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$2,71
23	200	KG	LIMÃO, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$1,70
24	500	KG	MACARRÃO ESPAGUETE (CONGELADO). Em embalagem plástica de 1kg transparente com rótulo contendo os ingredientes, data de fabricação e validade.	R\$9,67
25	500	KG	MARACUJÁ novo, de 1ª qualidade, maduro, com casca íntegra, sem rupturas.	R\$4,83
26	200	POTE	MELADO DE CANA Embalagem de 800g. Não deve estar cristalizado, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade e quantidade do produto.	R\$9,30
27	600	KG	MORANGO IN NATURA Entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo. Devem ser acondicionados em embalagem plástica transparentes atóxicos, limpos, e resistente.	R\$15,67
28	200	KG	NABO sem folhas, novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca	R\$3,06

*N*



			sã, sem terra e sem rupturas	
29	1.600	DZ	89 OVOS DE GALINHA CAIPIRA - casca lisa, com rótulo contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA e data de validade. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS.	R\$6,13
30	400	KG	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garante a integridade do produto até o momento do consumo.	R\$7,50
31	400	UN	PÃO CASEIRO INTEGRAL fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	R\$5,50
32	600	KG	PEPINO (SALADA) novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	R\$2,77
33	600	KG	PESEGO Entrega da fruta sem sujidades, sem frutas amassadas, mofadas ou impróprias para o consumo.	R\$6,00
34	1.600	UN	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$2,00
35	800	UN	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$2,97
36	300	MACO	RÚCULA Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	R\$2,40
37	1.000	MACO	SALSINHA (MAÇO COM PESO MÉDIO DE 150G) nova, de 1ª qualidade, íntegra, túrgida, sem apresentar sujidades ou coloração amarelada.	R\$2,00
38	150	UN	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA . Em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrição do produto, ingredientes, data de validade e registro. Embalagem 1,5L	R\$16,30
39	5.000	KG	TANGERINA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Devem ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$3,35
40	400	KG	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	R\$4,17